



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 CEP. 19680-000 João Ramalho/SP

Telefone (18) 3998-1107 e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

CNPJ. 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 665, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 217.000,00** (duzentos e dezessete mil reais) à seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$217.000,00

02 PODER EXECUTIVO

0206 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
020703 VIAS E LOGRADOUROS

15 Urbanismo
15 451 Infra-estrutura Urbana
15 451 0058 URBANISMO
15 451 0058 1017 0000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

546 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **217.000,00**

F.R. 0.02.00 110.000 GERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$217.000,00** (duzentos e dezessete mil reais), proveniente de celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, que tem como objeto execução de 7.248,84m² de recapeamento asfáltico.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 19 de setembro de 2019.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos